

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

(Processo Administrativo n°124)

PREÂMBULO

A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE inscrito no CNPJ sob n.º 80.544.042/0001-22, sediada à Av. Iguaçu, n.º 420, 7° Andar bairro Rebouças, Curitiba-PR, representado por seu Diretor Presidente, Ricardo Soares Martins, em observância a Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade Pregão e ao Decreto 5.450/2005 que regulamenta o Pregão na modalidade eletrônica e no RILC no que couber torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, sob n.º 55/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTODAS PROPOSTAS	ATÉ 08h30 DO DIA 26/11/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA 26/11/2018

1. DO OBJETO E DA VISTORIA

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção da moega, correias e elevadores, e especificações e condições indicadas no presente Edital, em especial no Anexo I Termo de Referência.
- 1.1.1. O Licitante poderá participar e deverá oferecer a sua proposta considerando todos os itens que compõe cada Lote.
- 1.1.2. O(s) objeto(s) do(s) lote(s) poderá(ão) ser vistoriado(s) pelo(s) interessado(s) no(s) local(is) onde se encontra(m), conforme abaixo, até a data limite para apresentação das propostas, através de agendamento de visita previamente marcada pelo telefone: (45) 3902-1055, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, no seguinte endereço.

Lote Único – Manutenção da moega, correias e elevadores - local - Rodovia BR 277 KM 576 Bairro Centralito – Cascavel – PR CEP: 85802-970

1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto do presente Pregão (inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios), tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

2. O VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1. O **preço máximo global** neste certame está fixado em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), observados os valores máximos unitários.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00

– Outros serviços de 3º PJ

Conta Contábil: 563-0 Manutenção de Terminais

• Fonte: 250

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.ferroeste.pr.gov.br.

4.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Sr. Edson Francisco Cesário e equipe de apoio, designadas pela Resolução nº 66/2018.

E-mail: licitacao-f@ferroeste.pr.gov.br

Telefone: 41-3281-9821

Endereço: Av. Iguaçu, 420 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba – Pr. O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO AO EDITAL

5.1. Esclarecimentos;

- 5.1.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.
- 5.1.2. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: <u>licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br</u>. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da FERROESTE <u>www.ferroeste.pr.gov.br</u>, no link Licitações, bem como no endereço: <u>http://licitacoes-e.com.br</u> para ciência de todos os interessados.
- 5.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil;
- 5.1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial do Paraná (DIOE)**, acessível no sítio eletrônico da Ferroeste no seguinte endereço: www.ferroeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: http://licitacoes-e.com.br.
- 5.1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FERROESTE, ressalvadas as hipóteses previstas no no artigo **17** do Decreto Nº 5.450/2005, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Paraná e no site www.ferroeste.pr.gov.br.
- 5.1.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A Setor de Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, 420, 7 º andar, das 8h30m às 12h00 e das 13h30m às 18h00, nos dias úteis, e no site da Ferroeste www.ferroeste.pr.gov.br, no link Licitações, bem como no

endereço: www.comprasparana.pr.gov.br.

5.2. Impugnações;

- 5.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório até às 17 (dezessete) horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quarto) horas e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.
- 5.2.2. A impugnação também poderá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Ferroeste, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h30min às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: <u>licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br</u>.
- 5.2.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quarto) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Oficial do Paraná e disponibilizada no site www.ferroeste.pr.gov.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas no artigo 20 do Decreto 5.450/2005.
- 5.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.2.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Recursos e Contrarrazões:

- 5.3.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a interposição de recursos, nos termos do art. 4º inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002 e do art. 26 do Decreto 5.450/2005.
- 5.3.2. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:
- a) Enviadas por meio eletrônico <u>licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br</u>, observando as regras dispostas no item 8 Das Condições Gerais do Pregão deste Edital;
- b) Protocoladas no setor Administrativo da FERROESTE, localizada na Av. Iguaçu, 420 7º andar Rebouças CEP 80230-902 Curitiba Pr, em atenção ao Sr. Edson Francisco Cesário.
- 5.4 Disponibilidade dos Autos:
- 5.4.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.3. A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas Leis Federais nº 10.520/2002,
13.303/2016, e RILC (disponível no site www.ferroeste.pr.gov.br), no que couber.

(Processo Administrativo n°124)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CRITÉRIO DE DISPUTA:

- 2.1. Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o <u>valor máximo global</u> do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas será de no minímo de 60 (sessenta) dias e deverá constar no modelo de Propostas de Preços (Anexo III).

4. VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 151 do RILC.

5. RESERVA DE LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP:

5.1. Pregão esclusivo para ME e EPP, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. GARANTIA:

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato.

7. ANEXOS

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Documentos Habilitação
- Anexo III Proposta de Preços
- Anexo IV Procuração
- Anexo V Declarações
- Anexo VI Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo VII Minuta do Contrato
- Anexo VIII Ordem de Servico

(Processo Administrativo n°124)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 1.2. O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2008.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 2.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, conforme Anexo II.
- 2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.
- 2.4. Os interessados em participar desta Licitação que estejam cadastrados no SICAF <u>deverão</u> <u>apresentar a declaração de cadastro vigente</u> constando todos os níveis validados: credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista federal, regularidade fiscal estadual e municipal e qualificação econômica financeira.
- 2.4.1. Os licitantes poderão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.5.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

- 2.5.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- 2.5.3. estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.5.4. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.5.1 e 2.5.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.5.5. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.3;
- 2.5.6. não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.5.7. um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- 2.5.8. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.5.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.5.10. Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 2.5.11. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5.12. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.5.13. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1. pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital:
- 3.1.2. a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após

o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

- 3.3. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas de preço.
- 4.2. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.
- 4.3.1. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- 4.3.2. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- 4.3.3. Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- 4.3.4. O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.
- 4.3.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 4.3.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.4. O licitante deverá remeter cópia simples dos documentos do 4.4.2 a 4.4.5 não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos endereços eletrônicos licitações-e.com.br (listagem de documentos) e licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 4.4.1. Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 3 (três) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.2 a 4.4.5, para o seguinte endereço:

Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A. Av. Iguaçu, 420 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba – Pr.

Aos cuidados: Senhor Pregoeiro

- 4.4.2. Os documentos de habilitação (Anexo II);
- 4.4.3. O descritivo da proposta (Anexo III);
- 4.4.4. A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);
- 4.4.5. As declarações do Anexo V.
- 4.5. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- 4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 4.7. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- 4.8. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5. JULGAMENTO

- 5.1. As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o **menor preço**.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- 5.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2. A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

6. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 6.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 6.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 6.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7. OS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar sua intenção de recorrer, tendo o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 7.1.1. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 7.1.2. Fica assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes.
- 7.1.3. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 7.1.3.1. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 7.1.4. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de

autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

- 7.1.5. Na hipótese do item 7.1.3 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.
- 7.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- 7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 7.4. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 03 (três) dias e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias.
- 7.6. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 7.7. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- 7.8. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será decisão e adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 8.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a decisão e adjudicação do objeto licitado.
- 8.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 9.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da Ordem de Serviço, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 9.3. Antes da assinatura do contrato, a FERROESTE realizará consulta ao Cadastro Informativo

Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

- 9.4. Se o adjudicatário não apresentar a comprovação das informações contidas no item 10.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, a FERROESTE poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 9.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela FERROESTE, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 9.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 9.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da contacorrente junto à instituição financeira
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ 365 $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

9.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10. INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

- 11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- o descumprimento de obrigações contratuais;
- II) alteração da pessoa do contratado, mediante:
- a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da FERROESTE;
- b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da FERROESTE:

- III) o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII) razões de interesse da FERROESTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX) o atraso nos pagamentos devidos pela FERROESTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação:
- X) a não liberação, por parte da FERROESTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII) a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 11.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que

haja conveniência para a FERROESTE;

- c) judicial, nos termos da legislação.
- I) A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- II) Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.2. será de 90 (noventa) dias.
- III) Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.
- 11.3. A rescisão por ato unilateral da FERROESTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste artigo:
- a) assunção imediata do objeto contratado, pela FERROESTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela FERROESTE:
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à FERROESTE.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- 12.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FERROESTE ou cobrada judicialmente.
- 12.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:
- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela FERROESTE;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação:
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 12.6. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 12.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 12.8. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da interposição de <u>recursos meramente procrastinatórios</u>, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;
- b) em decorrência da <u>não regularização da documentação de habilitação</u>, nos termos do Art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

- c) pela <u>recusa em assinar o contrato</u>, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;
- d) no caso de <u>atraso na entrega da garantia contratual</u>, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

12.9. Compensatória:

- a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- b) No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- c) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 12.9.1. A fixação das multas compensatórias referidas no item 12.9 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 12.9.2. Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;
- a) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- b) No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual previstas no RILC art. 155 sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.
- 12.9.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
- 12.9.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

- 13.3. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 13.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

(Processo Administrativo n°124)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção da moega conforme especificações da planilha abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOTE ÚNICO			
UN (manutenção total da Moega)	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL	
A desmontagem das 8 bicas da moega de descarregamento dos tombadores, soldando com chapas de 1/8 as partes de amortecimento onde o produto cai e estão furadas.				
2) A desmontagem e recapeamento na parte inferior do cano correspondendo a metade do diâmetro do cano em todo o comprimento com chapa 1/8" de 4 canos de 2,5M x 12 "referente aos canos que liga as bicas do tombador a correia transportadora do elevador 2.				
A soldagem de furos laterais ao longo do elevador causado pelo desalinhamento da correia e batidas de canecas soldando com chapa 1/8" e vendando ao seu redor.				
4) O alinhamento e esticamento da correia e troca de canecas amassadas do elevador 2. Se preciso deverá colocar calços no rolo superior, ou cabos de aço para o alinhamento, desmontagem das travas ou aumentar ou diminuir seu tamanho.				
5) Alinhamento e esticamento da correia do elevador 1, e Soldagem de eventuais furos ou				
troca de esticadores. 6) A troca de material polipropileno nas laterais do cano que alimenta o elevador 1. O cano é quadrado tendo aproximadamente 70 mm x 70 mm medindo aproximadamente 5 M. A recapagem devera ser internamente cobrindo as laterais em meia altura na parte de baixo em todo seu comprimento.				
O material a ser utilizado devera ser o polipropileno de espessura 10 mm.				
7) O encurtamento de 12 mãos francesas medindo aproximadamente 95cm diminuindo para 85cm as passarelas de carregamento e da estrutura que suporta a balança (reforçar e desamassar os suportes danificados).				
8) A troca de mancais e rolamentos das correias transportadoras 1,2,3,4 Mantendo-as alinhadas conforme seu funcionamento (e troca de eventuais barras roscadas de esticamento que estiverem enferrujadas).				
Sendo:				
6 Mancais 510 com rolamento 1º linha				
6 Mancais 511 com rolamento 1º linha				
4 Mancais 513 com rolamento 1º linha				
2 Mancais 515 com rolamento 1º linha	1	R\$	R\$	
2 Mancais 516 com rolamento 1º linha		78.000,00	78.000,00	
4 Mancais 520 com rolamento 1º linha				
4 Mancais 517 com rolamento 1º linha (rolamentos elevadores 1 e 3				
2 Rolamentos 2307 (elevador 2)				
4 Rolamentos (GYE 50 KRRB) rolamentos da escova do elevador 1 e 3				
8.1) Troca de rolamentos de quatro motores sendo dois de 10 cv e dois de 15cv (os rolamentos deverão ser de 1º linha (SKF ou NGK) Se necessário a troca da tampa dos motores se estiverem danificadas.				
9) A soldagem de furos nos canos diversos na parte superior dos elevadores tapando os furos com chapa 1/8. Manutenção dentro das valvulas das 4 bifurcadas com troca de correias.				
10) Vulcanizar parte de uma correia transportadora que esta com um rasgo na vertical de aproximadamente 40cm e também vulcanizar a parte da emenda da correia que esta soltando.				
11) Confecção e trocar calhas do túnel inferior dos silos (limpeza e troca de eventuais canos de dreno).				
As calhas deverão ser nas chapas 16 galvanizadas sendo calhas em duas medidas: 27x6 cm terminando em 27x2cm x 1,20m e 50 x 1,5 cm x 2m Estas calhas estão divididas em torno das bicas de descarga dos silos tenho aproximadamente 25m de calhas 27x6cmm e 11M de calha 50x1,5.				
12) Troca de parte de um telhado amassado (trocar telhas e estrutura danificada) medindo aproximadamente 5M² de telha trapezoidal, substituindo também vigas amassadas, soldando e parafusando a estrutura colocando telhas novas seguindo a estrutura original.				
13) Reparo com soldas e remendos nos canos de descarga dos elevadores soldando com chapa 1/8 e vedando o local soldado.				
14) Reforma de uma bica de carregamento na moega ferroviária fazendo a desmontagem troca de parafusos e guias destravando- a devido a ferrugem fazer a pintura para proteger da umidade.				

15) Troca e confecção de calhas laterais da moega e dos elevadores, tambem troca de calhas da parte do telhado do redler que vedam os canos.	ambem troca de	
16) Confecção de uma cobertura lateral da balança com telhas incolor.		
17) Emenda de uma correia do elevador 3 e troca dos rolamentos de encosto de correia.	ncosto de correia.	

GARANTIA: 12 MESES

TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

COND. PGTO: 25/50 dias do recebimento definitivo do serviço

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

FRETE: FORNECEDOR

1.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.3.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) no(s) prazo(s) estabelecido(s) no item 1.2., (quadro acima), deste Termo de Referência, no(s) quadro(s) Prazo de execução e a entrega de cada Lote, contados da data de assinatura do contrato, por pessoal especializado e mediante o fornecimento de peças e materiais necessários à completa execução dos serviços, entre os quais, mas não somente, os citados no item 1.2.
- 1.3.2. Na data da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a lista nominal de colaboradores que executarão os serviços juntamente a comprovação de capacitação em NR-10, NR-33 e NR-35 conforme item (7.1.4). Na data de inicio dos trabalhos os executores do serviço passarão por integração e a empresa receberá a autorização para o inicio dos trabalhos de risco (ATR).
- 1.3.3. O regime de execução será o de empreitada por preço total.
- 1.4. O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser realizado(s) na(s) instalação(ões) da(s) Contratante, no enderço informado no item 1.1.2 do Preâmbulo.
- 1.5. A prestação dos serviços, seja nas instalações da contratada, seja na oficina da Ferroeste não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.6. No caso em que os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo (de uso duradouro ou não) em favor da FERROESTE, a contratada deverá disponibilizar os materiais, peças e componentes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, no prazo para a execução do serviço, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade, sem ônus para a FERROESTE.

2. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O **preço máximo** neste certame está fixado em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil) reais, incluindo todos os custos, mão de obra, fretes, fornecimento e substituição de peças, equipamentos e ferramentas necessários à prestação dos serviços, impostos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, observados os valores estabelecidos para o lote.
- 2.2. Os preços não serão reajustados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Manutenção prévia dos principais equipamentos de funcionamento da moega rodoviária e tulha ferroviária que apresentam desgaste e com a aproximação da safra 2019 há um aumento significativo de movimentação de produtos, conforme justificativa 102/2018 do Gerente de Via.

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. A pesquisa de preços para formação do orçamento estimativo do contrato, para os serviços foi realizada mediante a utilização de:
- I) Pesquisa com prestadores de serviços.

5. SUSTENTABILIDADE

- 5.1. As empresas contratadas deverão adotar, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade:
- a- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c- Atendimento a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d- Fornecimento aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e- Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f- Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g- Observância das Normas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
- h- Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
- 5.2. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

6.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece a Lei Federal n.º 10.520/2002, art. 1º.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratado:
- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato:
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado e justificado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os

- artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor entre as quais; o atendimento a questões relativas a segurança no trabalho, atendimento as normas de Trabalho em altura, espaço confinado e risco no setor elétrico, ficha de EPI e comprovantes de capacitação em NR-10, NR-33 e NR-35. Estes documentos, uma vez analisados pelo técnico de segurança da Ferroeste, e aprovados, os executores do serviço passarão por integração e a empresa receberá a autorização para o inicio dos trabalhos de risco (ATR).
- 7.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provêlos, conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.1.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 7.1.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a FERROESTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- 7.1.14. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.1.15. Garantir ao Contratante:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles

produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

- 7.2. São obrigações do Contratante:
- 7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 7.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 7.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 7.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.2.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em 25 (vinte e cinco) dias da apresentação da nota fiscal atestada e a segunda em 50 (cinquenta) dias, conforme item 1.2 (quadro de cotação), do Termo de Referencia e verificado o cumprimento das demais condições do Edital.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 8.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira na qual possui conta corrente.
- 8.3. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 8.4. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital), que deverão ser mantidos pelo licitante durante a vigência do contrato.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original;

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 10.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 10.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. O serviço terá início em até 72 (setenta e duas) horas a contar da data do envio do e-mail autorizando a execução dos serviços.

11.2.

- 11.3. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 2 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
- 11.3.1. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos prazo fixado e justificado pelo fiscal do Contrato, as custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 11.3.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 11.4. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 11.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

- 13.1. O licitante poderá vistoriar o objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (45) 3902-1955, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na unidade da Ferroeste conforme item 1.1.2. do Preâmbulo.
- 13.2. Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do objeto, como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes ao contrato. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais

pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação ou de servicos extraordinários necessários.

13.3. Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições do objeto a ser recuperado, conforme os Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste PREGÃO). Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento (Modelo 03 do Anexo V).

14. SANÇÕES

14.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no item 12 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e no Contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 151 do RILC.

16. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

16.1. Os prazos de garantia dos produtos e dos serviços são aqueles estabelecidos nos quadros "Garantia Mínima" do item 1.2. - Especificações Técnicas, do Anexo I – Termo de Referência, para cada Lote.

17. INDICAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato será designado no Termo de Designação de Gestor de Contratos, que integrará este processo.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.
- 18.2. O gestor do contrato é o empregado designado pela Diretoria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II) analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII) outras atividades compatíveis com a função.
- 18.3. O fiscal de contrato é empregado público designado pela Diretoria, com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e especialmente:
- I) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as

determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

- III) proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- V) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
- VI) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto:
- VIII) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX) submeter ao gestor do contrato a definição sobre a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- XI) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII) verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV) realizar, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV) propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
- XVI) outras atividades compatíveis com a função.
- 18.4. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.
- 18.5. As partes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.6. É dever do representante da Contratada:
- I) zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas:
- II) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- III) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 18.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela

CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções	administrativas,	previstas neste	Regulamento,	no
Edital e/ou Contrato e na legislação vigente, podendo	o culminar em re	scisão contratual.		

(Processo Administrativo n°124)

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<u>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL</u> de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal <u>www.comprasparana.pr.gov.br</u>, e os documentos dos itens 1.1,1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar <u>todos</u> os documentos relacionados a seguir por email e físico:

- 1.1. <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u> Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão se for o caso.
- 1.2. <u>DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (<u>inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação</u>); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3. <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

- 1.3.1. O licitante deverá encaminhar:
- 1.3.1.1. cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.3.1.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio:
- 1.3.1.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 1.3.1.4. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação

das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	+ Realizável a Longo Prazo Ativo Total Ativo		
LG =	SG =	LC =; e	
;	;	Passivo Circulante	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		

- 1.3.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
- 1.3.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

- 1.4.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre prestação do serviço compatível com o objeto da licitação, conforme modelo do Anexo VI.
- 1.4.2. Para fins de comprovação de capacitação técnica o licitante deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, serviço de recuperação de equipamento igual ou similar, compatível com o objeto deste Pregão, em complexidade e técnica equivalentes e em quantidades e características iguais ou superiores, nada havendo que desabone sua conduta;
- 1.4.3. Os atestados deverão conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.
- 1.4.4. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, Contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas da solicitação e remetidos os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.
- 1.4.5. Atestados deverão ter sido emitidos em nome do licitante, exceto nos casos de possibilidade de transferência de capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas objeto de reestruturação empresarial, quando ocorrida a transferência total ou parcial de patrimônio e profissionais, devidamente demonstrada por meio dos documentos de constituição jurídica, nos termos do Acórdão n.º 2.444/2012-TCU-Plenário.
- 1.4.6. Também para fins de capacitação técnica, em se tratando de fornecimento de bens, deverá o licitante apresentar declaração, conforme o caso:
- 1.4.7. De que se trata de fabricante, sendo este o licitante;
- 1.4.8. Do fabricante, assegurando que o licitante é seu representante comercial, distribuidor autorizado

ou revendedor autorizado, conforme o caso.

- 1.5. <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015</u> (Anexo V).
- 1.5.1. TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);
- 1.6. <u>COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP</u>, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- 1.6.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.6.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 1.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 159 do RILC, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 1.8. Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.9. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

(Processo Administrativo n°124)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

	~! !			OI OOIA D	L i ivego	O		
Razão Social:								
Nome Fantasia:								
Inscrição estadual ou munic	ipal			CNPJ:				
Endereço:								
E-mail:				Tel/Fax:				
1) Pela presente,				•		•	_	
da Lei Federal nº 10.520/20 no Edital.	002 e	ās clāusula	s e condiç	oes para o	PREGAC	ELETR	ONICC) menciona
2) Proponho execu	utar o	objeto licita	do de acoi	do com o	especific	ado no E	dital e	seus anexo
bem como pelo preço a se	guir ir	ndicado, obe	edecendo à	as condiçõe	es do ato	convoca	atório e	asseveran
que, em caso de divergênc	cia do	s preços ap	oresentado	s em algar	rismo e p	or extens	so, pre	valecerá es
último.								
Local de Entrega: Guarapuava/PR.		[] () () () () () () () () () (LOTE 00				1-	
Serviços de:	Qde	V. Un.R\$	Total R\$	Prazo de entrega	Prazo de Pgto.	Garantia Mínima	Peça	Frete
				1 1 3 1	3**			
3) A validade da propos	sta é (de 60 (sesse	enta) dias.					
4) A empresa vencedo	ora é i	responsável	l pela quali	dade do se	ervico co	ntratado.	inclus	ive, durante
período de garantia. O Con		-			-			
parte, os serviços em que s			•			-		
dos materiais utilizados		•			•			,
5) O preço unitário es	stimad	do para o	objeto enc	ontra-se c	om a ca	rga tribu	tária c	ompleta. N
operações previstas com o						_		
o máximo UNITÁRIO estir	mado	para o iten	n, indepen	dentement	e de trat	ar-se de	"oper	ação intern
conforme estabelece o Con	vênio	ICMS nº 26	6/2003 - CC	NFAZ.			-	-
5.1. as empresas benefi	ciárias	s do dispost	o no Conve	ênio ICMS	26/2003	- CONFA	Z deve	erão, de forr
expressa e obrigatoriamen	te, inc	dicar em su	a proposta	o preço o	nerado e	o preço	deson	erado (o qu
deve ser igual ou menor ac	prec	o do arrema	atante), disc	riminando	o percer	itual de d	lescont	to relaciona
à isenção fiscal.	. ,		,,		•			
5.2. para o licitante abra	angido	pelo benef	ício de que	trata o ite	m 5 e que	e participa	ar da li	citação com
preço desonerado do ICMS	•	•	•		•			•
respectivo imposto não pod							,	
6) O arrematante atest		•					o I do E	∃dital.
Local e data	OI		09011	10011100				
	_	Re	presentant	e Legal				
			p. 000					

II -(Processo Administrativo n°124)

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE:	: XXXXXXXX,	pessoa jurídica	a de direito	privado, n	este ato r	epresentado	por
XXXXXXXX, po	rtador da Cart	eira de Identidad	le n.º <mark>XXXX</mark>	<mark>(XXX</mark> , CPF	n.º <mark>XXXXX</mark>	<mark>XXX</mark> , residen	te e
domiciliado na	Rua XXXXXX	XX, n.º <mark>XXXXX</mark>	<mark>(XX</mark> , Cidade	XXXXXXX	, Estado <mark>X</mark>	<mark>(XXXXXXX</mark> ,	CEP
XXXXXXXX.							
OUTORGADO:	XXXXXXXX,	portador da Car	teira de Ide	ntidade nº	XXXXXXX	, e do CPF	- nº
XXXXXXXX, res	sidente e domi	ciliado no(a) <mark>XXX</mark>	XXXXXX, n.º 2	XXXXXXXX,	Cidade XX	XXXXXX, Es	tado
<mark>XXXXXXX</mark> , CE	P XXXXXXXX.						

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data	
	OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A. - Av. Iguaçu, 420 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba - Pr.

(Processo Administrativo n°124)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.	
	Nome e carimbo do representante legal

(Processo Administrativo n°124)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

02 - TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXX, no endereço XXXXXX, telefone nº XXXXX, por meio de seu representante XXXXXX, portador do R.G nº XXXXXX, expedido pela XXXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

INOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

INOME DO SERVIDOR RESPONSÁVELI

(Processo Administrativo n°124)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

03 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (timbre ou identificação do licitante) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do objeto em que serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE - NOME DA EMPRESA]

(Processo Administrativo n°124)

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CADA LOTE

À					
ESTRADA	DE FERRO	PARANÁ	OESTE S.A	. – FERRO	ESTE

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa	
estabelecida à Rua,	CNPJ
é/ou foi nosso prestador de serviço no período de a	pelo Contrato
prestando os serviços iguais ou similares em complexidade de (d	lescrever os
serviços) para esta empresa.	
Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram ou estão seno	do cumpridos
satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnic	camente.
Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no original/fotocópia aute	enticada.
(local e data)	
(nome e carimbo do representante legal)	
(papel timbrado da empresa e/ou carimbo CNPJ)	

(Processo Administrativo n°124)

ANEXO VII – MINUTA PADRÃO DO CONTRATO

CONTRATO N°XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, a ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S.A – FERROESTE , Sociedade
de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
80.544.042/0001-22, neste ato representada por seus Diretores, Presidente, Ricardo Soares Martins,
CPF , Administrativo e Financeiro, Carlos Roberto Fabro, CPF e de
Produção, Rodrigo César de Oliveira, CPF doravante denominada simplesmente FERROESTE
ou CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com
sede na AV/Rua nº, neste ato representada pelo Senhor xxx, CPFxxx, doravante
denominada simplesmente de CONTRATADA, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas
as condições constantes do Edital, e da proposta da CONTRATADA, datada de// 2018,
documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos
mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de xxx, lote XX, conforme especificações indicadas no Pregão, em especial no Anexo I Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados nos exatos termos e prazos das especificações técnicas constantes do documento Anexo I Termo de Referência, respeitando-se os quantitativos dispostos no item 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico referido e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, mão de obra, fretes, fornecimento e substituição de peças, equipamentos e ferramentas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, observados os valores estabelecidos para o lote.

4. REAJUSTE

4.1. Os preços não serão reajustáveis.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A gestão deste contrato ficará a cargo do Sr. XXX e a fiscalização será o Sr. XXX com as atribuições definidas no item 19 respectivamente, do Anexo I - Termo de Referencia.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 6.1. O serviço terá início em 72 (setenta e duas) horas a contar da data do envio do e-mail autorizando a execução dos serviços.
- 6.2. Na data da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a lista nominal de colaboradores que executarão os serviços juntamente a comprovação de capacitação em NR-10, NR-33 e NR-35 conforme item (7.1.4) do T.R.. Na data de inicio dos trabalhos os executores do serviço passarão por integração e a empresa receberá a autorização para o inicio dos trabalhos de risco (ATR).
- 6.3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados nas instalações da Contratada, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.4. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 2 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
- 6.4.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 6.5. Nos termos da Lei, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8. A Empresa contratada deverá apresentar ART (Crea-Pr.) relativa aos serviços prestados, emitida por técnico habilitado (engenheiro ou tecnólogo industrial ou de manutenção industrial ou eletromecânica).

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. O pagamento decorrente do objeto do presente instrumento correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Conta Contábil 563-0

Manutenção de Terminais exercício 2018/2019.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 151 do RILC.

9. PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos serão feitos em (uma única parcela/ ou em xx (xxx) parcelas), sendo a primeira em xx (xxx) dias da apresentação da nota fiscal atestada e a segunda em xx (xxx) dias conforme item 1.2 do Termo de Referencia e verificado o cumprimento das demais condições do Edital.
- 9.1.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.1.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira.
- 9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

- 9.3. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 9.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.
- 10.2. O Contratado obriga-se especialmente a:
- 10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;
- 10.2.2. Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.
- 10.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os

- artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,
- 10.2.6. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provêlos conforme as exigências de segurança do trabalho, atendimento as normas de Trabalho em altura, espaço confinado e risco no setor elétrico, ficha de EPI e comprovantes de capacitação em NR-10, NR-33 e NR-35.
- 10.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 10.2.8. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.2.9. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.12. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato:
- 10.2.14. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- 10.2.15. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 10.2.16. Garantir ao Contratante:
- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.3. Contratante obriga-se a:

- 10.3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.3.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 10.3.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado

11. CASOS DE RESCISÃO:

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 10.2.1. o descumprimento de obrigações contratuais;
- 10.2.2. alteração da pessoa do contratado, mediante:
- a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da FERROESTE;
- b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da FERROESTE;
- 10.2.3. o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 10.2.4. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 10.2.5. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.2.6. a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- 10.2.7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- 10.2.8. razões de interesse da FERROESTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 10.2.9. o atraso nos pagamentos devidos pela FERROESTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - a não liberação, por parte da FERROESTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais

- naturais especificadas no projeto;
- 10.2.10. a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.2.11. a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 10.2.12. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 10.2.13. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 10.2.14. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 10.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 10.3.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 10.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a FERROESTE;
- 10.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 10.4. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.4.1. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.4 será de 90 (noventa) dias.
- 10.4.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.
- 10.5. A rescisão por ato unilateral da FERROESTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste artigo:
- I) assunção imediata do objeto contratado, pela FERROESTE, no estado e local em que se PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A. Av. Iguaçu, 420 7º andar Rebouças CEP 80230-902 Curitiba Pr.

encontrar;

- II) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela FERROESTE:
- III) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à FERROESTE.

11. PENALIDADES:

- 11.1. O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FERROESTE ou cobrada judicialmente.
- 11.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:
- I) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:
- I) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela FERROESTE;
- III) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI) incorrer em inexecução contratual;
- VII) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela

decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 11.6. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 11.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 11.8. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I) em decorrência da interposição de <u>recursos meramente procrastinatórios</u>, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;
- II) em decorrência da <u>não regularização da documentação de habilitação</u>, nos termos do Art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;
- III) pela <u>recusa em assinar o contrato</u>, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;
- IV) no caso de <u>atraso na entrega da garantia contratual</u>, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- V) Compensatória:
- a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- b) No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- c) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.8.1. A fixação das multas compensatórias referidas no item "V" não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- VI) Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze

por cento), a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

- a) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- b) No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual previstas no artigo 155 do RILC, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.
- 11.8.2. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
- 11.8.3. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.8.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 13.1. Os contratos poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 13.2. O contratado <u>poderá aceitar</u>, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de

50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

- 13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 13.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 13.2.
- 13.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela FERROESTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 13.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a FERROESTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 13.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
- 13.8.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 13.8.2. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação ou no processo de contratação direta.
- 13.8.3. As alterações qualitativas podem ultrapassar os limites previstos neste artigo, desde que observadas as seguintes situações:
- a) não acarrete para a FERROESTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômicofinanceira da contratada;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a FERROESTE.
- 13.8.4. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.8.5. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da contratada e desde que aceita pela FERROESTE.
- 13.8.6. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.
- 13.8.7. Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela FERROESTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 13.8.8. As alterações de trata este artigo deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.
- 13.8.9. O reajustamento dos preços contratuais previsto neste artigo deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a FERROESTE, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.
- 13.8.10. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado.
- 13.9. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- I alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela FERROESTE;
- II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da FERROESTE;
- IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- V impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela FERROESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI omissão ou atraso de providências a cargo da FERROESTE, inclusive quanto aos pagamentos

previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

VII – acordo entre as partes, para o atendimento das necessidades da Ferroeste.

- 13.10. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.
- 13.11. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado na mesma medida, se necessário.
- 13.12. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no artigo anterior e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da FERROESTE, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual e sem operar qualquer recomposição de preços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 14.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 13.303/2016, RILC e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 14.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 14.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de	de 2018.				
Ricardo Soares Martins	Carlos Roberto Fabro	Rodrigo Cesar de Oliveira Diretor Produção			
Diretor Presidente	Direto Adm. e Financeiro				
CONTRATADA					
Testemunhas:					
1					
CPF n.º	2				
Nome:	CPF n.º				
	Nome:				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

(Processo Administrativo n° 124)

ANEXO VII

MODELO ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA LOTE ORDEM DE SERVIÇO № XXX

		J. (2			., ., .				
Pela presente, fica a Emp	resa		, CNPJ		, endere	, autorizada a			
executar o objeto do lot	e no	qual sagr	ou-se ver	ncedora,	conforme	Proposta	e Qu	ıadro	abaixo,
observadas as demais con	dições	s do Edital e	e do Termo	de Refer	ência:				
Local de Entrega: Guarapuava/PR.		LOTE 00							
Prestação de Serviço	Qde	V. Un.R\$	Total R\$	Prazo de		Garantia	Peça	Frete	
				entrega	Pgto.	Mínima			
O valor da Ordem é de R\$		().							
Esta Ordem de Serviço vi			mos do P	regão sup	ora citado,	tendo viç	gência	de 12	(doze)
meses.									
O descumprimento das ob	rigaç	ões objeto	deste ped	ido, inclus	sive o atras	so injustif	icado (ou não	aceito
pela Ferroeste, na execuç	ão do	objeto cor	ntratado, ir	mplica na	aplicação	das SAN	ÇÕES	previs	stas no
item 12 do Edital e do Con	trato, s	sem prejuíz	o de outra	s medidas	<u>S.</u>				
Entrega: xx/xx/2018									
Endereço de entrega:									
Ferroeste:- Estrada de Fer	ro Par	aná Oeste	S/A						
Rod. BR 277, km 576 - Ja	rdim (Centralito -	- Cascave	I – PR CE	P: 85802-9	970			
Dados para Faturamento:									
Estrada de Ferro Paraná C	este S	S/A - FERR	OESTE						
Av. Iguaçu, 420 – 7º andar	- Reb	ouças							
80230-902 - Curitiba-PR									
(41)-3281-9832									
CNPJ: 80.544.042/0001-22	<u>)</u>	I. E.	: 10169640	642					

Favor enviar arquivo xml para: $\underline{\text{nfe@ferroeste.pr.gov.br}}$